

**PARECER Nº,            DE 2007.**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2007, que *institui o Dia do Pescador Amador.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

**I – RELATÓRIO**

Chega para exame, nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2007, de iniciativa do Senador Mário Couto, que institui o Dia do Pescador Amador, cujo objetivo é destinar o dia 29 de junho como data comemorativa.

À Comissão de Educação compete, em discussão terminativa, examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da matéria.

A proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

**II – DA ANÁLISE**

A matéria é constitucional, pois está consoante com o que preceitua o Art. 24, IX, da Constituição Federal, abraçada, pois, pela competência legislativa concorrente da União.

Quanto à técnica legislativa, a proposta tem sua redação perfeitamente enquadrada aos ditames da lei Complementar 95, de 26 de janeiro de 1998 e demais normas infraconstitucionais, estando, pois, em conformidade com os princípios do Direito.

No que concerne ao mérito, louvamos a iniciativa do autor em destinar data comemorativa a uma categoria de pescador que, sem qualquer sombra de dúvidas merece ser reconhecida.

Ademais, imperativo torna-se observar que o pescador amador é responsável por parte considerável da movimentação econômico-financeira do ecoturismo no País, arrecadando cifras vultuosas, gerando emprego e renda para certas regiões. Basta para isso, fazermos alusão aos resultados referentes à aplicação de 260 questionários socioeconômicos em cinco torneios de pesca na temporada de pesca de 2003, mediante convênio de cooperação técnico-científico entre FASUL – Faculdade Sul Brasil e Parque Nacional de Ilha Grande/IBAMA. Na avaliação da pesca esportiva como um todo, a atividade na região movimenta cerca de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões) ao ano, entre materiais de consumo, equipamentos e participações em eventos de pesca. Entre os municípios mais freqüentados para pesca amadora estão, Guaíra com 26% da preferência, Porto Figueira com 19% e Porto Rico com 18%. Dentre os fatores que influenciam a prática da pesca, estão o contato com a natureza, a pesca como esporte e lazer, para aliviar o stress e conhecer novos lugares como os mais importantes. Se bem estruturado e através de políticas sustentáveis e, sobretudo legais, a pesca e o turismo podem fornecer autonomia financeira ao Parque Nacional de Ilha Grande, preservar sua reserva e ainda gerar divisas e empregos nas comunidades do entorno.

Quanto à conscientização ecológica, a categoria dos pescadores amadores está perfeitamente em sintonia com as normas do IBAMA, inclusive, ajudando o referido órgão ao patrocinar campanhas de conscientização através de suas associações e demais entidades representativas da classe.

O Pescador amador tem responsabilidade e comprometimento com as questões ambientais, pois precisa do meio ambiente para a prática da pesca e sente-se, cada vez mais, co-responsável por sua preservação, basta para isso, relembrarmos as campanhas de conscientização desenvolvidas pela categoria, visando não só o cumprimento das normas ambientais mas também a preservação de espécies ameaçadas de extinção, como no caso do pirarucú, peixe característico da região Amazônica, objeto de valoroso trabalho para a sua preservação.

### **III – DO VOTO**

Ante o exposto, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2007.

Sala da Comissão,

,Presidente.

,Relator.